



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.196, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI  
MUNICIPAL Nº. 1.815, DE 10 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam acrescentados ao Artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.815, de 10 de maio de 2017, o §1º e §2º, com a seguinte redação:

*“§ 1º O símbolo da campanha prevista no “caput” deste artigo será um laço na cor roxa e os prédios públicos poderão ser decorados ou iluminados com a cor roxa, como forma de enfatizar o mês ‘Janeiro Roxo’.”*

*§ 2º Para maior divulgação e efetivação da campanha aqui instituída, durante a realização da campanha, a realizar-se na última semana do mês de janeiro, todos os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, bem como das Autarquias Municipais poderão participar da divulgação da campanha, mediante a utilização de iluminação e decorações em suas Sedes, monumentos e logradouros públicos na cor roxa, em especial os de relevante relevância e grande fluxo de pessoas.”*

**Art. 2º** Os demais dispositivos desta Lei permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 22 de Abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
RECEBE O Nº 2.196 / 2020  
EM. 22 / 04 / 2020  
**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
Prefeito Municipal  
PREFEITO MUNICIPAL  
Projeto de Lei Nº 011/2020 - Autor: Felipe Hulle Delpuppo